

# Empréstimo

## Crédito do Trabalhador

---

Alline Dagostim



# Conteúdo

- ① Atualizações
- ② Cadastros / Importação / Rotina Automática
- ③ Desconto em Folha
  - Adiantamento
  - Folha Mensal
  - Férias
  - Rescisão

# Atualizações

# Desconto do empréstimo em rescisão

A [Portaria nº 1.115](#), trouxe novas regras para os empréstimos do Crédito do Trabalhador:

- Para empréstimos contratados a partir de 26/06/2026, o empregado poderá optar pela garantia do contrato: sobre as verbas rescisórias; ou sobre o saldo do FGTS.
- Já para os empréstimos contratados até 25/06/2026, será considerada, por padrão, a garantia sobre as verbas rescisórias, conforme percentual definido pelo Emprega Brasil.

# Quais serão as mudanças na Rescisão?

## **Desconto do empréstimo no mês da rescisão:**

A parcela mensal não deverá mais ser descontada automaticamente. O desconto passará a considerar o percentual de garantia sobre a remuneração disponível, limitado ao saldo devedor do contrato.

## **Novas rubricas para Remuneração Disponível:**

Além das rubricas de proventos e descontos com incidência de INSS, a rubrica de INSS e de IRRF e os descontos compulsórios, também serão incluídas no cálculo as rubricas que possuírem as naturezas listadas abaixo:

- 6003 - Aviso prévio indenizado
- 6004 - Férias indenizadas + 1/3
- 6006 - Férias proporcionais + 1/3
- 6007 - Férias vencidas + 1/3'

# A partir de quando as novas regras passam a valer?

As novas regras serão aplicadas a todas as rescisões com empréstimo **realizadas a partir de 23/07/2026**, inclusive para contratos antigos, contratados desde 2025.

COMUNICADO

# Sistema Domínio

O sistema Domínio está sendo atualizado para atender à nova regra de cálculo e em breve será liberado.

Como o novo cálculo será apenas para rescisões a partir de 23/07/2026, aguarde novas informações.

# Conceitos



# Crédito do Trabalhador

- Programa do Governo Federal que facilita a contratação de empréstimos.
- Solicitação do empréstimo via Carteira de Trabalho Digital.
- Com mais de uma proposta de empréstimos de diferentes Bancos.
- Lei nº 10.820/2003, Medida Provisória nº 1.292/2025 e Portaria MTE nº 435/2025.

# Quem pode solicitar?

- Empregados Celetistas (CLT).
- Trabalhadores rurais, exceto contratos de pequeno prazo (Lei nº 11.718/2008).
- Empregados domésticos.
- Diretores não empregados com FGTS.
- Ter remuneração no mês anterior.

# Quem não consegue solicitar?

- Trabalhadores com contrato:  
Intermitente  
Temporário  
Aprendiz  
Servidores públicos estatutários
- Trabalhador com contrato de trabalho ativo que têm empréstimo pessoal sem garantia ou com outro empréstimo consignado no mesmo contrato de trabalho.

# Cadastrals



# Como identificar o empréstimo?

- Mensalmente, o Portal Emprega Brasil disponibiliza a lista de trabalhadores com empréstimo e o valor das parcelas.
- Essas informações podem variar devido a renegociações, quitações antecipadas, portabilidade ou outras alterações nos contratos.
- O sistema Domínio possui 2 (duas) Rotinas Automáticas que verificam mensalmente os empréstimos e importam os arquivos automaticamente para você.



[Como consultar empréstimo Crédito do Trabalhador manualmente?](#)  
[Como consultar empréstimos Crédito do Trabalhador automaticamente via Rotinas Automáticas?](#)

# Folha de Pagamento

- Os contratos firmados entre o dia 21 do mês anterior e o dia 20 do mês atual devem ser descontados na folha do mês seguinte, conforme o artigo 24 da Portaria MTE nº 435/2025.
- Exemplo: Empréstimo contratado em 26/03/2026. O arquivo será disponibilizado em 21/04/2026 para desconto em folha iniciando em 05/2026.

# Cálculo para o Desconto de Empréstimo (Remuneração Disponível)

- Somados os valores de salário, horas extras, adicional de periculosidade, insalubridade e outros proventos com base INSS.
- São descontados os valores de faltas, atrasos e outros descontos com base INSS.
- São descontados os valores de INSS, IRRF, Pensão Alimentícia e outros descontos obrigatórios.
- Sobre o valor calculado é descontado até 35%.

# Não são Considerados no Cálculo

- Plano de Saúde ou Odontológico.
- Vale Alimentação ou Refeição.
- Farmácia.
- Entre outros, voluntários.

# Como repassar o valor do empréstimo ao banco?

- O repasse é realizado via guia mensal do FGTS ou DAE e vence no dia 20 do mês seguinte ao desconto, ou no dia útil anterior se for fim de semana ou feriado.

# Guia em Atraso

- Para competências de 05/2025 à 01/2026, o recolhimento do empréstimo Crédito do Trabalhador (eConsignado) que estiver em atraso, NÃO PODE ser feito via FGTS digital. A empresa deve negociar diretamente com a instituição financeira.
- A partir da competência 02/2026 o FGTS Digital passa a emitir as guias em atraso do crédito do trabalhador, acrescido por:
  - ✓ Correção pelo IPCA
  - ✓ Juros de 0,033% ao dia
  - ✓ Multa de 2%

 <http://> Como emitir guia em atraso no FGTS Digital?

# Obrigada!

